



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## EDITAL

### CAPA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

#### EDITAL ALTERADO QUANTO À DATA LIMITE PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura, ou de ambas as áreas, para obra de reforma do T Cultural Teresa Franco e salas adjacentes, na Câmara Municipal de Porto Alegre.

LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 14 horas do dia ~~21-07-2023~~ **25-10-2023**.

LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: Seção de Licitações, sala 131 da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: 14 horas e 10 minutos do dia ~~21-07-2023~~ **25-10-2023**.

LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: Sala 301 da CMPA, sala das Comissões.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS: [www.camarapoa.rs.gov.br](http://www.camarapoa.rs.gov.br) ou [licita@camarapoa.rs.gov.br](mailto:licita@camarapoa.rs.gov.br).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Item 17 deste Edital de Tomada de Preços.

Município de Porto Alegre.

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

#### PROCESSO SEI Nº 116.00045/2022-73

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE (CMPA), por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 618/2021, e alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, no horário e no local anteriormente indicados, fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para **contratação de empresa de engenharia ou arquitetura, ou de ambas as áreas, para obra de reforma do T Cultural Teresa Franco e salas adjacentes, na Câmara Municipal de Porto Alegre**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório, Processo nº 116.00010/2021-53, será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores; pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto Federal nº 10.273, de 13 de março de 2020; pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e alterações posteriores; pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital de Tomada de Preços e seus Anexos.

#### 1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**1.1** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

**1.2** Não será permitida a participação nesta licitação de pessoa jurídica:

**1.2.1** que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da CMPA, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

**1.2.2** que, não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;

**1.2.3** cujo ramo de atividade não esteja de acordo com o disposto no item 1.1 deste Edital de Tomada de Preços;

**1.2.4** que se encontre em processo de falência, concordata, recuperação extrajudicial;

**1.2.5** que apresente mais de uma proposta de preço;

**1.2.6** que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas esferas federal, estadual ou municipal; ou

**1.2.7** que estejam organizadas em consórcio.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**2.1** Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 dessa Lei Complementar Federal, é necessária, em seu ato de credenciamento, a apresentação de certidão de enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 2007, do Departamento Nacional de Registro no Comércio (DNRC).

**2.2** A ME ou EPP que deseje não se fazer representar no certame, optando pelo envio dos envelopes nºs 1 – Documentos de Habilitação – e 2 – Proposta – por qualquer meio, deverá encaminhar a certidão indicada no item 2.1 deste Edital de Tomada de Preços externamente a esses envelopes, de forma a possibilitar a verificação de sua condição de ME ou EPP na etapa de credenciamento.

**2.2.1** O não encaminhamento da certidão indicada no item 2.1 deste Edital de Tomada de Preços ou o envio em desacordo com a forma indicada acarretará à ME ou EPP a perda de direito a tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, arts. 42 a 49.

**2.3** As MEs e as EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação.

**2.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo comprovar a respectiva condição por meio do sistema eletrônico.

**2.3.1.1** A não regularização da documentação no prazo estipulado no subitem 2.3.1 deste Edital de Tomada de Preços implicará a inabilitação da licitante.

## **3. DA CONFIGURAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**

**3.1** O Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação – e o Envelope nº 2 – Proposta – deverão ser entregues:

**3.1.1** à Seção de Licitações, **até as 14 horas do dia ~~21-07-2023~~ 25-10-2023, por meio da Seção de Licitações (SEL)**, na sala 131 da CMPA, sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP CEP 90013-901;

**3.1.2** contendo, respectivamente, documentação de habilitação e propostas, preferencialmente encadernados e numerados;

**3.1.3** lacrados;

**3.1.4** identificados externamente conforme segue:

**3.1.4.1** Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação – ou Envelope nº 2 – Proposta –, conforme o caso;

**3.1.4.2** o número da tomada de preços;

**3.1.4.3** o destinatário "À Comissão Permanente de Licitação, da CMPA";

**3.1.4.4** o nome da licitante; e

**3.1.4.5** a data e a hora de abertura do envelope.

**3.2** Modelos de configuração dos envelopes:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA CMPA.

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

ABERTURA DO ENVELOPE: ~~21-07-2023~~ 25-10-2023, ÀS 14 HORAS E 10 MINUTOS.

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

ABERTURA DO ENVELOPE: ~~21-07-2023~~ 25-10-2023, ÀS 14 HORAS E 10 MINUTOS.

#### 4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO

**4.1** Para participação neste certame licitatório, as licitantes deverão apresentar, por meio do Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação –, a documentação que segue:

##### **4.1.1** relativamente à habilitação jurídica:

**4.1.1.1** carteira de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

**4.1.1.2** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores – última ata de eleição –;

**4.1.1.3** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**4.1.1.4** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**4.1.1.5** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**4.1.1.6** Declaração de Que Não Foi Declarada Inidônea ou Impedida de Licitar e Contratar com o Poder Público, expedida por órgão da Administração Pública, de qualquer esfera, conforme modelo constante do Anexo 2 deste Edital de Tomada de Preços, caso não conste no certificado de registro cadastral (CRC);

**4.1.1.7** Declaração de Que Cumpre o Disposto no Inc. XXXIII do *Caput* do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo 3 deste Edital de Tomada de Preços, caso não conste no CRC;

**4.1.1.8** Declaração Negativa de Doação Eleitoral, para fins de cumprimento ao disposto na Lei nº 11.925, de 29 de setembro de 2015, conforme modelo constante do Anexo 4 deste Edital de Tomada de Preços, caso não conste no CRC; e

**4.1.1.9** Declaração de Cumprimento à Cota de Aprendiz, em atendimento ao art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), exceto em caso de Me ou EPP, conforme modelo constante do Anexo 5 deste Edital de Tomada de Preços;

##### **4.1.2** relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

**4.1.2.1** prova de regularidade junto ao FGTS;

**4.1.2.2** certidão negativa estadual do domicílio ou sede da empresa licitante;

**4.1.2.3** certidão negativa municipal – tributos diversos –, do domicílio ou sede da empresa licitante, sendo que somente será aceita certidão negativa referente, exclusivamente, ao ISSQN/ISS, caso a empresa licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome;

**4.1.2.4** certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União/DAU, comprovando a regularidade fiscal;

**4.1.2.5** certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

**4.1.2.6** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

##### **4.1.3** relativamente à comprovação de qualificação técnica:

**4.1.3.1** atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou em ambos, da região competente, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de serviços pertinentes e compatíveis em natureza e quantidades com a prestação de serviços objeto da licitação;

**4.1.3.1.1** Para os fins do item 4.4 deste Edital de Tomada de Preços, entendem-se por pertinentes e compatíveis a execução de obra de reforma em área não inferior a 141,96m<sup>2</sup>.

**4.1.3.1.2** Os atestado(s) de capacidade técnica deverão estar acompanhados da respectiva certidão de acervo técnico (CAT) ou Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s).

**4.1.3.1.3** O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação do(s) respectivo(s) contrato(s) que lhe(s) dera(m) origem, bem como a de visitação ao(s) referido(s) local(is).

**4.1.3.2** registro ou inscrição no CREA ou no CAU, ou em ambos, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove em contrato social atividade relacionada com o objeto – obra de reforma –;

**4.1.3.3** comprovação de possuir, em seu quadro técnico, na data fixada para entrega de documentação da empresa vencedora, profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo, sendo esse responsável técnico com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente registrada no CREA ou no CAU, ou em ambos;

**4.1.3.3.1** A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda por meio de Certidão de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) emitida pelo CREA ou pelo CAU.

**4.1.3.4** declaração indicando nome, CPF e número do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, conforme Anexo 15;

**4.1.3.4.1** O nome responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica.

**4.1.3.5** Declaração de Visita Técnica – conforme Anexo 13 –, se realizada a visita técnica prévia, ou Declaração de Pleno Conhecimento – conforme Anexo 14 –, se não realizada a visita técnica prévia.

**4.1.4** relativamente à qualificação econômico-financeira, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**4.1.4.1** Consideram-se documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei, na hipótese de ser a licitante Sociedade Anônima, os que estiverem aprovados pela assembleia-geral anual competente para apreciá-los e que estejam publicados.

**4.1.4.2** As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do Livro Diário, devidamente registrado na junta comercial competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.

**4.1.4.3** Em se tratando de sociedades por quotas de responsabilidade limitada, consideram-se documentos já exigíveis e apresentados na forma da lei os elaborados com o encerramento do exercício social imediatamente anterior àquele da abertura do certame, haja vista o disposto na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e alterações posteriores.

**4.1.4.4** Quando a empresa licitante for constituída há menos de 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento, devidamente assinado por contabilista habilitado.

**4.1.4.5** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, demonstradas em memorial de cálculos juntado ao balanço ou às demonstrações contábeis, inclusive para micro e pequenas empresas, assinado por contabilista habilitado:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$

**4.1.4.5.1** Para efeito do disposto no subitem 4.1.4.5 Tomada de Preços, será considerada de boa situação financeira a empresa que apresentar, pelo menos, 2 (dois) dos indicadores abaixo:

**4.1.4.5.1.1** LG: igual ou superior a 0,8;

**4.1.4.5.1.2** SG: igual ou superior a 1,2; e

**4.1.4.5.1.3** LC: igual ou superior a 0,8.

**4.1.5** Os documentos indicados no subitem 4.1.4 deste Edital de Tomada de Preços, referentes ao último exercício social, poderão ser apresentados mediante registro na junta comercial ou publicação no diário oficial, quando for o caso, ou mediante Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital).

**4.2** A validade dos documentos referidos nos subitens 4.1.2 e 4.1.1.6 a 4.1.1.9 deste Edital de Tomada de Preços poderá, alternativamente, ser comprovada via CRC, observando:

**4.2.1** aceitar-se-á CRC emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, no qual conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão;

**4.2.2** aos certificados em que constem documentos com validade expirada, deverá ser anexado o documento válido, sendo que aqueles cujo prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito;

**4.2.3** o certificado que não apresentar registro das certidões negativas municipal, estadual, federal e da dívida ativa da União/DAU e de débitos trabalhistas (CNDT) deverá ser acompanhado das respectivas certidões, comprovando a regularidade fiscal;

**4.2.4** o Certificado que não apresentar Prova de Regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS;

**4.2.5** o Certificado que contenha anexo ou declaração, ou ambos, em que conste especificação de documentos e respectivas validades somente será considerado válido para fins de habilitação se acompanhado de tal anexo ou declaração, ou ambos;

**4.2.5.1** Não serão considerados como válidos para fins de habilitação o anexo ou a declaração, ou ambos, apresentados desacompanhados do respectivo certificado;

**4.2.6** os certificados nos quais constem os indicadores da boa situação financeira da empresa, referidos no subitem 4.1.4.5.1, deverão ser acompanhados do memorial de cálculo, assinado por contabilista habilitado.

## **5. DA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS PELA COMISSÃO**

**5.1** Os documentos referidos no item 4 deste Edital de Tomada de Preços, necessários à habilitação, poderão ser apresentados:

**5.1.1** em original;

**5.1.2** por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração; ou

**5.1.2.1** A autenticação das cópias de documentos originais pela Comissão Permanente de Licitação poderá ser efetuada a partir da publicação deste Edital de Tomada de Preços até o dia útil anterior à data da abertura do Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação –, na SEL, sala 131 da CMPA, das 10 horas às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

**5.1.3** publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.2** Não serão aceitas cópias obtidas por fac-símile ou cópias reduzidas.

**5.3** Não serão aceitos protocolos de documentos.

## **6. DA PROPOSTA:**

**6.1** A licitante deverá apresentar sua proposta:

**6.1.1** por meio físico – em papel –, inserto no Envelope nº 2 – Proposta –; e

**6.1.2** por meio digital – via CD, DVD ou *pendrive*, inserto no Envelope nº 2 – Proposta.

**6.2** A proposta apresentada deverá estar impressa em programa Excel e carimbada, assinada, sem rasuras e emendas, elaborada, preferencialmente, conforme Anexos 1 e 16 deste Edital de Tomada de Preços.

**6.3** A proposta deverá mencionar o VALOR GLOBAL, expresso em moeda corrente nacional, contemplando todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

**6.4** O Anexo 18 deste Edital de Tomada de Preços deverá conter os preços unitário, total e global, expressos em moeda corrente nacional, contemplando material, mão de obra, BDI, frete, impostos e encargos sociais decorrentes e todas as demais despesas necessárias à perfeita execução da obra e dos serviços contratados.

**6.5** Serão desclassificadas as propostas que não cotarem os preços do material ou da mão de obra, ou de ambos, em qualquer dos anexos.

**6.6** Não serão aceitos preços com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo desconsiderados os eventuais dígitos que houver a partir terceira casa após a vírgula.

**6.7** Não serão aceitos preços unitários superiores ao estimado pela Administração ou preço manifestamente inexequível, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

**6.8** Não serão aceitas propostas de valor GLOBAL superior ao orçado pela Administração.

**6.9** A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

## **7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** A Ordem de Início será emitida pela Seção de Obras e Manutenção (SOM) da CMPA até 15 de dezembro de 2023, e o início da prestação dos serviços deverá ocorrer a partir do dia 22 de dezembro de 2023.

**7.1.1** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal de Porto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

**7.1.2** Os licitantes, ao orçarem os preços sem BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), não poderão ofertar valores unitários superiores aos orçados pela Administração nos itens relativos a materiais e mão de obra, constantes do ANEXO 10 deste Edital de Tomada de Preços, bem como o BDI aplicado, para cada serviço ou bem, não poderá exceder os limites previstos no Decreto nº 19.224, de 25 de novembro de 2015.

**7.2** O prazo de execução do serviço será de **90 (noventa) dias corridos**, contado a partir da ordem de início comunicada pela SOM, conforme ANEXO 18 deste Edital de Tomada de Preços.

## **8. DA GARANTIA**

**8.1** A proposta da licitante deverá conter a indicação de garantia de 5% (cinco por cento), a ser prestada para cumprimento das obrigações contratuais, na forma prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

**8.1.1** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Tesouraria da CMPA.

**8.1.2** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade até 60 (sessenta) dias após o último dia de vigência contratual.

**8.1.3** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos

benefícios do art. 827 do Código Civil de 2002.

## **9. DA VISITA TÉCNICA**

**9.1** Justifica a área técnica que *a visita técnica é recomendada para avaliar as pré-existências do local, que contam com diversas instalações e está em local de grande circulação na Câmara.*

**9.2** As licitantes interessadas em participar deste certame poderão realizar visita técnica às dependências da CMPA, por intermédio de um responsável técnico, previamente à data da sessão de disputa, para ter ciência de todas as informações e de todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações constantes deste Edital de Tomada de Preços e, assim, poder preencher sua Proposta.

**9.3** As visitas técnicas deverão ser agendadas com a SOM, por meio do telefone 3220-4129 ou do *e-mail* [servobras@camarapoa.rs.gov.br](mailto:servobras@camarapoa.rs.gov.br), realizando-a com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis, contados até a data do certame.

**9.4** Na data e no horário agendados para a visita técnica, as empresas deverão comparecer à SOM, sala 123 da CMPA, e preencher Declaração de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo 13 deste Edital de Tomada de Preços, a qual deverá ser incluída no Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação.

**9.5** Caso a empresa não efetue a visita técnica prévia, deverá preencher Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo constante do Anexo 14 deste Edital de Tomada de Preços, a qual deverá ser incluída no Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação.

**9.6** Não se admitirá que um mesmo profissional represente mais de uma empresa neste certame.

## **10. DO PROCEDIMENTO**

**10.1** Na data e na hora da abertura da sessão pública, serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação os registros afetos ao credenciamento das licitantes.

**10.2** O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar os envelopes nºs 1 – Documentos de Habilitação – e 2 – Proposta –, impreterivelmente, até o dia e o horário e no local já fixados na Capa deste Edital de Tomada de Preços.

**10.3** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

**10.4** As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

**10.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes nºs 1 – Documentos de Habilitação – e 2 – Proposta –, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste certame.

## **11. DO CREDENCIAMENTO**

**11.1** Somente poderão se manifestar oficialmente pela licitante os representantes que apresentarem credencial, conforme modelo constante do Anexo 16 deste Edital de Tomada de Preços, assinada pelo responsável legal pela empresa, ou procuração com poderes para tal, acompanhada do documento de identificação e do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

**11.1.1** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, relativo à sociedade empresária proponente, este deverá possuir poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora, comprovado por meio da apresentação do documento de identificação e do ato constitutivo, estatuto ou contrato social apresentado pela licitante.

**11.1.2** A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

**11.2** É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

## **12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

**12.1** Abertos os os envelopes nºs 1 – Documentos de Habilitação – e 2 – Proposta – no local, no dia e no horário previstos deste Edital de Tomada de Preços, os documentos serão apresentados às licitantes presentes e rubricados folha a folha pelos seus representantes credenciados e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, não implicando a rubrica aposta o reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão-somente de sua existência material.

**12.2** Para a efetiva habilitação das licitantes, será necessário que as mesmas tenham apresentado todos os documentos exigidos para a fase de habilitação e que tais documentos tenham sido julgados em conformidade com as exigências constantes deste Edital de Tomada de Preços e seus Anexos.

**12.3** As MEs e as EPPs deverão apresentar todos os documentos relativos à habilitação dentro dos seus respectivos prazos de validade, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, para que possam gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores, sob pena de desclassificação.

**12.4** Abertos os envelopes de nºs 1 – Documentos de Habilitação –, a Comissão Permanente de Licitação poderá, em sendo necessário, designar dia, hora e local para a abertura dos envelopes de nºs 02 – Proposta.

**12.5** A licitante fica responsável pela comunicação de fato ou evento superveniente à entrega dos documentos ou à habilitação, que venha a alterar sua situação quanto à capacidade técnica, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, sob as penas da Lei.

## **13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.1** O julgamento das propostas deste certame será processado segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL,

sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as especificações e exigências deste Edital de Tomada de Preços, bem como as propostas que sejam consideradas inexequíveis na forma da Lei.

**13.2** Em caso de divergência entre os valores unitário, total e global, a proposta será considerada levando-se em conta o valor unitário.

#### **14. DO DESEMPATE**

**14.1** No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas e desde que não estejam previstas nas hipóteses da condição seguinte, será efetuado sorteio em ato público entre elas, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**14.2** Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**14.2.1** a ME ou a EPP melhor classificada deverá, após a solicitação da presidente da Comissão Permanente de Licitação, manifestar-se quanto à prerrogativa do art. 45, I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado, em seu favor, o objeto desta Tomada de Preços.

**14.2.2** Não sendo vencedora a ME ou EPP melhor classificada, na forma da subcondição anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* dessa condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**14.2.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput* dessa condição, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**14.3** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição descrita no item 14.2 deste Edital de Tomada de Preços, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**14.4** Após o transcurso e julgamento dos recursos quanto às propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá à divulgação da classificação final das empresas.

#### **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

**15.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos do ato convocatório até 5 (cinco) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes nºs 1 – Documentos de Habilitação –, conforme o disposto no § 1º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, apontando as falhas e irregularidades que o viciam.

**15.2** A licitante poderá impugnar os termos do ato convocatório até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes nºs 1 – Documentos de Habilitação –, conforme o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, apontando as falhas e irregularidades que o viciam.

#### **16. DOS RECURSOS**

**16.1** Eventuais recursos, previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, poderão ser interpostos por meio de petição escrita, entregue na Seção de Protocolo, sala 169 da CMPA, das 10 (dez) horas às 16 (dezesseis) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**16.1.1** O prazo para interposição do recurso previsto na al. a do inc. I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, na hipótese de participação de ME ou EPP que apresentar documentos válidos, mas com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista, somente começará a correr a contar do término do prazo assegurado a essas, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

**16.1.1.1** A não regularização da documentação no prazo estipulado no art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores, implicará a inabilitação da licitante.

#### **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da confirmação da efetiva prestação do serviço pela SOM, e entrega da respectiva nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

**17.2** Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega do novo documento de pagamento.

**17.3** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste Edital de Tomada de Preços e oferecidos nas propostas.

**17.4** A CMPA procederá à retenção do INSS, ISSQN/ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente aos referidos tributos.

**17.5** Deverão ser apresentados os comprovantes de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT do mês imediatamente anterior.

**17.6** A nota fiscal ou fatura, relativas ao mês e etapa de execução dos serviços objeto desta licitação, deverá ser acompanhada das certidões negativas das fazendas estadual e municipal, do domicílio ou da sede da empresa licitante.

**17.6.1** Somente será aceita certidão negativa municipal referente exclusivamente ao ISSQN/ISS caso a licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome.

**17.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 18. DAS SANÇÕES

**18.1** A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes sanções, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, art. 86 e seguintes:

**18.1.1** advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem em quaisquer dos demais subitens deste item;

**18.1.2** multa:

**18.1.2.1** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contrato; e

**18.1.2.2** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de sua inexecução parcial ou total;

**18.1.3** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CMPA por até 2 (dois) anos; e

**18.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 18.1.3 deste Edital de Tomada de Preços.

**18.2** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.

**18.3** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venha a ser causados ao erário público ou de rescisão, ou de ambos.

**18.4** A licitante vencedora que, quando convocada, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a CMPA convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

**18.5** As sanções estabelecidas nos subitens 18.1.2 a 18.1.4 deste Edital de Tomada de Preços poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ESTIMATIVA DE CUSTO

**19.1** A despesa proveniente da adjudicação do objeto desta Tomada de Preços correrá à conta da dotação orçamentária da CMPA sob os códigos CG 3.3.90.30.24.01.00 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, PINTURA E FERRAGENS e 3.3.90.39.16.01.00 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, Projeto 1001.

**19.2** O valor global da presente Tomada de Preços é de, no máximo, R\$ 253.509,20 (duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e nove reais e vinte centavos)

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** Não sendo possível a apreciação dos documentos relativos à habilitação na data de sua abertura, serão os envelopes nºs 2 – Proposta – mantidos lacrados, rubricados por todos os presentes, sob a guarda da Comissão, até a sessão de abertura dos referidos envelopes, sendo as licitantes notificadas da nova data para abertura de propostas das concorrentes habilitadas.

**20.2** A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a à execução dos serviços cotados, sem quaisquer alterações posteriores.

**20.3** Os envelopes que contenham as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição para devolução no período de 5 (cinco) dias após a homologação da licitação.

**20.3.1** Esgotado o prazo referido no item 20.3 deste Edital de Tomada de Preços e não tendo a licitante inabilitada retirado seu Envelope nº 2 – Proposta, serão os respectivos documentos destruídos.

**20.4** A apresentação do Envelope nº 2 – Proposta – implica aceitação pelo licitante de todas as cláusulas e condições deste Edital de Tomada de Preços, bem como implica a confissão de que a licitante obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à elaboração de sua proposta, às normas, às instruções e aos regulamentos necessários.

**20.5** É facultada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**20.6** Todos os atos pertinentes a esta licitação serão publicados na *homepage* da Câmara Municipal de Porto Alegre

(www.camarapoa.rs.gov.br).

**20.7** Este Edital de Tomada de Preços e seus Anexos estão disponíveis para *download*, no endereço da internet [www.camarapoa.rs.gov.br](http://www.camarapoa.rs.gov.br), na aba Institucional – Licitações.

**20.8** Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas, preferencialmente, pelo *e-mail* [licita@camarapoa.rs.gov.br](mailto:licita@camarapoa.rs.gov.br) ou pelo telefone (51) 3220-4314, na SEL, da CMPA.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1** Ficam estabelecidos como fiscais da CMPA quanto ao atendimento do disposto neste Edital de Tomada de Preços os servidores Wilson Cantes, titular, e Fernanda Costi, suplente.

**21.2** Todas as propostas e serviços são passíveis da aceitação ou não dos serviços, ficando os contratados responsáveis pelos ajustes solicitados até que a fiscalização julgue o resultado do projeto adequado.

## **22. DOS ANEXOS**

**22.1** Anexo 1 – Modelo de Proposta –;

**22.2** Anexo 2 – Declaração de Que Não Foi Declarada Inidônea ou Impedida de Licitar e Contratar com o Poder Público –;

**22.3** Anexo 3 – Declaração de Que Cumpre o Disposto no art. 7º, XXXIII, da CF –;

**22.4** Anexo 4 – Declaração Negativa de Doação Eleitoral –;

**22.5** Anexo 5 – Declaração de Cumprimento à Cota de Aprendiz –;

**22.6** Anexo 6 – Minuta de Contrato –;

**22.7** Anexo 7 – Projeto Arquitetônico e Elétrico –;

**22.8** Anexo 8 – Memorial Técnico –;

**22.9** Anexo 9 – Orçamento –;

**22.10** Anexo 10 – Instruções para Preenchimento da Planilha para Licitantes –;

**22.11** Anexo 11 – RRT Projeto Arquitetônico –;

**22.12** Anexo 12 – ART Projeto Elétrico –;

**22.13** Anexo 13 – Declaração de Visita Técnica –;

**22.14** Anexo 14 – Declaração de Pleno Conhecimento –;

**22.15** Anexo 15 – Declaração de Indicação de Responsável Técnico –;

**22.16** Anexo 16 – Credencial –;

**22.17** Anexo 17 – Projeto Básico –; e

**22.18** Anexo 18 – Planilha às Licitantes.

## **23. DO FORO**

**23.1** Para dirimir eventuais litígios oriundos desta Licitação, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Porto Alegre.

# **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

## **PROCESSO SEI Nº 116.00045/2022-73**

### **ANEXO 1**

#### **MODELO DE PROPOSTA**

#### **1. Informações da Empresa Participante**

1.1 nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 CNPJ: \_\_\_\_\_

1.3 endereço completo: \_\_\_\_\_

1.4 telefone: \_\_\_\_\_

1.5 *e-mail*: \_\_\_\_\_

#### **2. Informações do Representante da Empresa Participante**

2.1 nome completo\*: \_\_\_\_\_

2.2 CPF\*: \_\_\_\_\_

2.3 cargo na empresa\*: \_\_\_\_\_

(\*) Em caso de não ser esse indicado a pessoa que se responsabilizará pela assinatura do contrato com a CMPA, informar também os dados da pessoa que o fará.

### 3. Proposta

TOMADA DE PREÇOS – PROCESSO SEI Nº 116.00045/2022-73

**Item 1:** Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura, ou de ambas as áreas, para obra de reforma do T Cultural Teresa Franco e salas adjacentes, na Câmara Municipal de Porto Alegre.

#### **Descrição:**

Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura, ou de ambas as áreas, para obra de reforma do T Cultural Teresa Franco e salas adjacentes, na Câmara Municipal de Porto Alegre, observando o disposto neste Edital de Tomada de Preços, mormente os Anexos 6 a 16 deste Edital de Tomada de Preços e o que segue:

#### I – Obrigações da contratada:

- a) responsabilizar-se por toda a estrutura e os custos operacionais necessários à produção dos projetos objeto desta contratação, incluindo a estrutura física, o corpo técnico, as equipes e instalações, de apoio, os equipamentos, o pagamento dos impostos e obrigações trabalhistas de seus colaboradores, os insumos, as taxas e os emolumentos necessários a todos os encaminhamentos necessários;
- b) observar que o preço global do lote deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas inerentes ao fornecimento de materiais e serviços, inclusive de transporte;
- c) comprovar possuir mão de obra adequada à execução dos serviços;
- d) prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações da CMPA e à proposta apresentada;
- e) cumprir as obrigações previstas nas especificações técnicas, no contrato e na legislação pertinente;
- f) designar um engenheiro ou arquiteto da empresa para coordenação dos serviços;
- g) estabelecer um cronograma de trabalho sujeito à aprovação da fiscalização;
- h) fornecer lista com o nome e RG dos funcionários da contratada que irão prestar os serviços na CMPA, atualizando em caso de alterações;
- i) assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços;
- j) responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da contratante de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos;
- k) retirar todas as sobras de materiais e entulhos de obra às suas expensas, deixando o local de trabalho em perfeitas condições de limpeza;
- l) responsabilizar-se por danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de seus empregados, na execução deste contrato, ficando obrigada a corrigi-los;
- m) responsabilizar-se por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CMPA acerca de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos;
- n) não subcontratar os serviços objeto deste Edital de Tomada de Preços, exceto se ocorrer perante prévia e formal autorização da CMPA, bem como não transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato sem prévia e formal autorização da CMPA;
- o) submeter-se à fiscalização da CMPA, por intermédio de responsável técnico, designado pelo órgão demandante dos serviços, acatando prontamente as exigências e as observações da fiscalização da CMPA;
- p) sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do contrato;
- q) providenciar com os órgãos competentes as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento;
- r) consultar o órgão fiscalizador com antecedência, em caso de necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto à prestação de serviço objeto deste Edital de Tomada de Preços;
- s) submeter-se às disposições legais em vigor;
- t) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, das quais será a responsável exclusiva, resultantes ou necessárias para a execução do contrato;
- u) cumprir com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da CF/88, de acordo com a Lei Federal nº 9.854, de 1999 – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos –;
- v) responsabilizar-se, civil ou criminalmente, ou de ambas as formas, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;
- w) manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- x) reparar, corrigir ou substituir, a qualquer tempo, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato,

quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e técnicas empregadas;

y) registrar ocorrências e andamento durante a execução do contrato no Diário de Obras Eletrônico, de uso da CMPA, que fornecerá senha para acesso da contratada; e

z) entregar o *as built* da obra, a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas.

## II – Obrigações da CMPA:

a) facilitar o acesso da empresa para visitas técnicas, para subsidiar a execução do serviço;

b) efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas no contrato;

c) acompanhar e fiscalizar, por meio da fiscalização da CMPA, o perfeito cumprimento da execução dos serviços pela contratada;

d) solicitar, por meio da fiscalização da CMPA, a qualquer tempo, a correção de procedimentos, objetivando o cumprimento integral do contrato;

e) permitir o livre acesso dos técnicos devidamente identificados e que tenham seu nome na lista fornecida na qualificação pela contratada aos locais de trabalho referente ao objeto, observadas as normas de segurança;

f) realizar os registros pertinentes por meio escrito, evitando acertos verbais.

III – Todas as propostas e serviços são passíveis da aceitação ou não dos serviços, ficando os contratados responsáveis pelos ajustes solicitados até que a fiscalização julgue o resultado do projeto adequado.

IV – As propostas deverão ser apresentadas no mesmo formato da planilha constante do Anexo 10 deste Edital de Tomada de Preços.

V – A empresa contratada deverá entregar a obra em até 90 (noventa) dias corridos, contados da data de assinatura da Ordem de Início, observando o que segue:

a) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da entrega da obra, os fiscais emitirão Termo de Recebimento Provisório;

b) a contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

c) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório dos serviços, a fiscalização deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, comunicando a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na Planilha de Medição;

d) o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

e) os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos, substituídos, ou todos, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## VI – Garantia

A CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade até 60 (sessenta) dias após o último dia de vigência contratual.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil de 2002.

VII – Juntamente com sua proposta de preços, a licitante deverá encaminhar o Anexo 18 deste Edital de Tomada de Preços, preenchido conforme instruções constantes do Anexo 10.

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias [no mínimo, 60 (sessenta) dias, conforme item 6.9 deste Edital de Tomada de Preços].

**Preço Global (Valor total do orçamento com BDI para execução dos serviços): R\$ 00,00**

## 4. Observações

4.1 Não serão aceitos valores com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo desconsiderados os eventuais dígitos que houver a partir terceira casa após a vírgula.

4.2 Preços unitários, totais e global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), incluindo impostos, frete e encargos sociais decorrentes e todas as demais despesas necessárias ao perfeito desempenho da execução dos serviços contratados.

4.3 O prazo de execução do serviço será de 60 (sessenta) dias, a partir da ordem de Início.

4.3.1 A Ordem de Início será emitida pela Seção de Obras e Manutenção (SOM) da CMPA até 15 de dezembro de 2023, e o início da prestação dos serviços deverá ocorrer a partir do dia 22 de dezembro de 2023 em data a ser

acordada pelas partes, não superior a 30 dias contados da ordem de início.

4.4 Condições de pagamento conforme item 17 deste Edital de Tomada de Preços.

4.5 Para garantia da execução da prestação de serviços, a licitante prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, por meio de modalidade prevista no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

#### 5. Acesso Externo ao SEI

Em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a adjudicação do objeto, a licitante melhor classificada no certame deverá, para fins de assinatura do contrato, cadastrar-se no sistema SEI (processo eletrônico), por meio do seguinte *link*:

[https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

Após o lançamento das informações, o assinante deverá aguardar a confirmação do cadastro por meio do Setor de Protocolo, da CMPA.

As eventuais dúvidas em relação à solicitação de acesso externo poderão ser sanadas com o Setor de Protocolo, da CMPA, por meio do telefone 3220-4145.

#### 6. Declaração:

A licitante DECLARA pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas neste Edital de Tomada de Preços, inclusive Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ - \_\_\_\_ -2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA

### **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

#### **PROCESSO SEI Nº 116.00045/2022-73**

#### **ANEXO 2**

#### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal - cargo ocupado -, senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Proc. SEI nº 116.00045/2022-73, na modalidade Tomada de Preços, que não foi declarada INIDÔNEA ou impedida de licitar e contratar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital)

### **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

#### **PROCESSO SEI Nº 116.00045/2022-73**

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INC. XXXIII DO *CAPUT* DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal - cargo ocupado -, senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Proc. SEI nº 116.00045/2022-73, na modalidade Tomada de Preços, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal (CMPA) qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Ressalva\*: (  ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

**PROCESSO SEI Nº 116.00045/2022-73**

ANEXO 4

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal - cargo ocupado -, senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 11.925, de 2015, DECLARA que, nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

**PROCESSO SEI Nº 116.00045/2022-73**

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À COTA DE APRENDIZ

A empresa \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de

seu representante legal – cargo ocupado –, senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA cumprimento à cota de aprendiz, em atendimento ao art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

**PROCESSO SEI Nº 116.00045/2022-73**

ANEXO 6

MINUTA DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, 255, neste instrumento designada **CONTRATANTE**, CNPJ nº 89.522.437/0001-07, representada por seu presidente, vereador HAMILTON SOSSMEIER, CPF nº 360.620.810-34, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu (cargo na empresa), xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 116.00045/2022-73 e o resultado final da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustam entre si a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura, ou de ambas, para execução de obra de reforma do T Cultural Teresa Franco e salas adjacentes, na Câmara Municipal de Porto Alegre, de acordo com os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas anexados ao respectivo Edital, mediante as cláusulas e as condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente ajuste tem por objeto a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura, ou de ambas as áreas, para obra de reforma do T Cultural Teresa Franco e salas adjacentes, na Câmara Municipal de Porto Alegre. na forma, prazos, especificações e condições previstas no Edital da Tomada de Preços nº 01/2023 e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BASES DO CONTRATO**

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

1. a Proposta da CONTRATADA (link);
2. o Edital de Tomada de Preços nº 01/2023 e seus Anexos (link).

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e demais preceitos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das demais obrigações legais e disposições deste contrato, obriga-se a CONTRATADA:

3.1. A executar a obra de reforma do T Cultural Teresa Franco e salas adjacentes, na Câmara Municipal de Porto Alegre na forma, prazos, especificações e condições previstas no respectivo Edital, seus anexos, e no presente instrumento.

3.2. A prestar os serviços com utilização de mão-de-obra devidamente qualificada, com comprovação de diplomação em curso adequado ao serviço prestado e experiência profissional, e com observância das Normas Regulamentadoras da ABNT aplicáveis, bem como das demais normas técnicas aplicáveis;

3.3. A fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos, peças e componentes necessários à execução do objeto da contratação.

3.4. A indicar responsável técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Estado (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou em ambos, para responsabilizar-se pelas obrigações oriundas do presente contrato;

3.5. A manter regulares seu cadastro empresarial bem como de seu responsável técnico no Conselho Regional de

Engenharia, e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou em ambos;

3.6. A fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) gerais e específicos para a execução de cada tarefa, de modo a oferecer completa proteção contra riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados, além dos equipamentos de proteção coletiva (EPC), como escadas, andaimes e demais que possam se fazer necessários.

3.7. A proceder a correções e reparos e/ou refazer serviços defeituosos ou com vícios constatados pela Fiscalização da CONTRATANTE na forma, prazos, especificações e condições previstas no respectivo Edital, seus anexos, e no presente instrumento.

3.8. A indicar e manter preposto para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE;

3.9. A observar e cumprir todas as leis, normas e regulamentos expedidos pelos Órgãos Técnicos competentes, estaduais, federais, municipais e pela CONTRATANTE, incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação;

3.10. A manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. A apresentar durante a execução do contrato, sempre que requerido pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor em relação às obrigações decorrentes da presente contratação, em especial ônus e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

3.12. A não subcontratar ou não transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

3.13. A Responsabilizar-se:

3.13.1 - Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.

3.13.2 - Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

3.13.3. Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.

3.13.4. Pela guarda e conservação dos equipamentos que forem depositados consigo para manutenção.

3.13.5. Pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação.

3.13.5.1. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a Contratante efetuará o desconto do valor devido em fatura da Contratada, com o que anui esta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Obriga-se a CONTRATANTE a:

4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

4.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO**

5.1. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura e terá prazo de duração de 06 (seis) meses, nos termos da Lei 8666/93 e alterações.

5.2. O prazo de execução do presente contrato seguirá conforme previsto no respectivo Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da confirmação da efetiva prestação do serviço pela Seção de Obras e Manutenção - SOM da Câmara Municipal de Porto Alegre, e entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme disposições da Lei 8.666/93 e alterações e conforme o previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

6.1.2. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

6.2. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste termo.

6.3. A CONTRATANTE procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS e IRF, etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a CONTRATADA a discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente a tais tributos.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL/FATURA os comprovantes de regularidade perante a Justiça do Trabalho e o FGTS, bem como comprovante de regularidade perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal.

6.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, as

partes convencionam que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, através dos servidores Wilson Cantes e Fernanda Costi, da Seção de Obras e Manutenção, que atuarão respectivamente como titular e suplente.

7.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

7.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, art. 86 e seguintes:

8.1.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem em quaisquer dos demais subitens deste item;

8.1.2. multa:

8.1.2.1. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contrato; e

8.1.2.2. de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de sua inexecução parcial ou total;

8.1.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CMPA por até 2 (dois) anos; e

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.3 deste termo.

8.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

8.3. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público ou de rescisão, ou de ambos.

8.4. As sanções estabelecidas nos subitens 8.1.1 a 8.1.4 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso.

## **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

9.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Porto Alegre.

9.3. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade até 60 (sessenta) dias após o último dia de vigência contratual.

9.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil de 2002.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO**

10.1. O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) já computados todos os tributos, ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e toda e qualquer despesa necessária à execução da prestação objeto do ajuste.

10.2. O valor deste Contrato não terá reajuste durante o período de sua vigência.

10.3. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE sob os códigos CG 3.3.90.30.24.01.00 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, PINTURA E FERRAGENS e 3.3.90.39.16.01.00 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, Projeto 1001.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.

### **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

**PROCESSO SEI Nº 116.00045/2022-73**

ANEXO 7

PROJETO ARQUITETÔNICO E ELÉTRICO

Conforme *link* 0472841 ou *site* do [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

### **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

**PROCESSO SEI Nº 116.00045/2022-73**

ANEXO 8

MEMORIAL TÉCNICO

Conforme *link* 0542936 ou *site* do [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

### **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

**PROCESSO SEI Nº 116.00045/2022-73**

ANEXO 9

ORÇAMENTO

Conforme *link* 0600943 ou *site* do [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

### **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA PARA LICITANTES**

Conforme *link* 0472829 ou *site* do [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

**PROCESSO SEI Nº 116.00045/2022-73**

ANEXO 11

**RRT PROJETO ARQUITETÔNICO**

Conforme *link* 0472859 ou *site* do [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

**PROCESSO SEI Nº 116.00045/2022-73**

ANEXO 12

**ART PROJETO ELÉTRICO**

Conforme *link* 0472836 ou *site* do [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

**PROCESSO SEI Nº 116.00045/2022-73**

ANEXO 13

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da **Tomada de Preços nº 01/2023**, na qualidade de representante indicado pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, qualificação profissional \_\_\_\_\_, estive em visita técnica na Câmara Municipal de Porto Alegre, para tomar ciência das pré-existências do local, ficando ciente de todas as informações e de todas as condições necessárias para o cumprimento de suas obrigações.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do responsável indicado pela fiscalização da CMPA  
(com a devida identificação)

**Obs.: Este documento pode ser preenchido de forma manuscrita.**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

**PROCESSO SEI Nº 116.00045/2022-73**

ANEXO 14

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da **Tomada de Preços nº 01/2023**, na qualidade de representante indicado pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, qualificação profissional, tenho pleno conhecimento dos serviços a serem executados, dos locais de execução e do Termo de Referência e que nos sujeitamos a todas as condições contidas neste Edital de Tomada de Preços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital.)

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

**PROCESSO SEI Nº 116.00045/2022-73**

ANEXO 15

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da **Tomada de Preços nº 01/2023**, que o profissional \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) no item 4.1.3.4 deste Edital de Tomada de Preços, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar, será o responsável técnico que acompanhará a execução do serviço, caso a empresa logre vencer esta licitação, sendo a substituição somente realizada por profissional cujo acervo técnico seja equivalente ou superior e desde que aprovado pela CMPA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital.)

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

**PROCESSO SEI Nº 116.00045/2022-73**

ANEXO 16

CREDENCIAL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, cargo na empresa, por meio desta, credencia o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, concedendo-lhe todos os poderes necessários para representar-lhe perante a Câmara Municipal de Porto Alegre, na **Tomada de Preços nº 01/2023**, Processo SEI nº 116.00045/2022-73.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital.)

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

**PROCESSO SEI Nº 116.00045/2022-73**

ANEXO 17

PROJETO BÁSICO

Conforme o *link* 0600948 ou o constante do *site* [www.camarapoa.rs.gov.br/licitacoes](http://www.camarapoa.rs.gov.br/licitacoes).

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

**PROCESSO SEI Nº 116.00045/2022-73**

ANEXO 18

PLANILHA ÀS LICITANTES

Conforme o *link* 0549470 ou o constante do *site* [www.camarapoa.rs.gov.br/licitacoes](http://www.camarapoa.rs.gov.br/licitacoes).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe de Seção**, em 25/09/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Mena Barreto Silva, Presidente de Comissão**, em 25/09/2023, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **Aline Frey Colussi, Diretor(a)-Geral**, em 25/09/2023, às 17:42,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0627218** e o código CRC **5101E3D4**.

Referência: Processo nº 116.00045/2022-73

SEI nº 0627218